ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**Exclusivo para participação de EPP/ME/ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS PELA MODALIDADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 114/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará, por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma e datas abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.**
**1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **18 de novembro de 2026 às 08:01 horas.**
**1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **às 08:15 horas do dia 18 de novembro de 2026.**
**1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**1.1.5. LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"
**1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote**.

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.
Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin
E-mail: licitacoes.cis@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.nm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

**2.1.a**. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**2.1.b.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):**

**3.1.** As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo B deste edital,** no prazo estabelecido no item **1.1.1.,** que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **"OUTROS DOCUMENTOS"**.

**3.2.** Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**3.3.** Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item **3.1.**, poderá fazê-lo no prazo máximo **de 02 (duas) horas improrrogável**, por meio da pasta de "Documentos Complementares". O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante.**

**3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.**

**3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, "em adjudicação" e Adjudicação ou perda de prazos recursais.**

**3.6. *As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.***

**4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1.** O valor máximo estimado para esta licitação é **R$194.823,34 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**

**4.2.** As despesas resultantes desta contratação correrão por conta de recursos disponibilizados pelas dotações orçamentárias **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 017, 01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 017, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 013 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.**

**5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**5.1.** Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar. A interessa poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes.cis@gmail.com ou licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, nº 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Não serão dados **esclarecimentos por telefone ou "in loco"**.

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, conforme descritos no item 1.1. e no site www.bll.org.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1a1ab1ca116ec

**6.2.** A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

**6.3.** Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**.** Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. ) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração do CIS nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
b. ) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c. ) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d. ) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
e. ) da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**8.3.** O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.**

**8.5.** Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**8.6.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**8.7.** Empresas em Recuperação Judicial deverão observar o teor do Anexo B do Edital.

**8.8.** O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

## 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**10.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.nuo.com.br/p1a1ab1ca116ec

**10.2.** A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.4**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 11. PARTICIPAÇÃO

**11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

N.S.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

**11.2.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.3.** O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.4.** Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**11.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.iprm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1.** Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

**a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** *Será* respeitada*, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*

**12.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.5.** *A* habilitação *dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

**12.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**13.1.** Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**13.2.** A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**13.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**13.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

**13.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**13.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**13.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.16.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**13.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.24. DA NEGOCIAÇÃO:**

**13.24.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.24.1.1.** Na etapa de negociação, o Pregoeiro buscará obter a proposta mais vantajosa para a Administração, podendo, para tanto, utilizar como parâmetros de aferição e como argumentos, dentre outros: a) A média de preços obtida na pesquisa de mercado que instrui o processo; b) Os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública para objetos similares, em especial os constantes do Painel de Preços do Governo Federal e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); c) **Os preços praticados pelo próprio licitante em contratações recentes com outros entes públicos**, para objeto idêntico ou similar.

**13.24.1.2.** A recusa do licitante em ajustar seu preço, quando este se mostrar superior aos parâmetros objetivos elencados no item anterior, será registrada em ata e servirá de fundamento para a análise final de aceitabilidade.

**13.24.1.3.** Será desclassificada, por **preço manifestamente superior ao praticado no mercado** e, portanto, incompatível com o edital (Art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021), a proposta que, ao final da negociação, permanecer com valor injustificadamente elevado em relação aos parâmetros de mercado, especialmente quando houver evidências de que o próprio licitante pratica preços inferiores em condições análogas.

**12.24.2.** O Pregoeiro deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**12.24.3.** Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

**12.24.4. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital**, por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**12.24.5.** Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

**13.25.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.26.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.27.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**13.27.1** Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último lance acompanhada dos catálogos/ficha técnica**, independentemente de convocação individualizada.

**13.27.2**. O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

**13.27.3. Preclusão:** "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

**13.28. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo B deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.**

**13.28.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTE EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**13.29.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

**13.30.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.31.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

**13.32.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

**13.33.** Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

**13.34. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS**

**13.34.1. Do Poder-Dever de Diligência:** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**13.34.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante:** A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, escorreita e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

**13.34.2.1.** O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**13.34.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes):** As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

**a)** Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

**13.34.4. Da Vedação à Inovação Documental:** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

**13.34.4.1.** A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adeque sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.

**13.34.5. Do Prazo e Forma de Resposta:** As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pelo Pregoeiro** contado da convocação.

**a)** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do Pregoeiro, desde que não prejudique a celeridade do certame.

**b)** O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.

**13.34.6. Da Transparência e Continuidade:** A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo o Pregoeiro informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

**13.34.6.1.** Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inm.com.br/p1a1ab1ca116e

**14. DA PROPOSTA**

**14.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:**

**14.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote,** dos seguintes campos:

**14.2.1.** Valor unitário e total do item/lote;
**14.2.2.** Marca do produto de forma clara, não sendo admitida mais de uma marca para o mesmo produto. Nos casos de materiais fabricados pela empresa licitante ou serviços, a marca deverá ser informada como **própria.**
**14.2.3.** Fabricante;
**14.2.4.** Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia do produto;

**a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**b) Os produtos cotados deverão conter descritivo completo registrado em informações complementares, bem como o catálago/ficha técnica quando disponível e** deverão ser apresentados juntamente com a habilitação. Após o encerramento da etapa de lances, à equipe técnica validará os requisitos e funcionalidades mínimas dos produtos.

**14.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**14.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**14.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.7.** Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte das adjudicadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência superfaturamento por sobrepreço na execução da ATA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**14.10**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ATA.

**NOTA:** O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

**14.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

**15.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Observar o teor do item 13.27.1.**

**15.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo

informações/ficha técnica/catálogo do produto para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**15.3.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**15.4.** Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas o servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

**15.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**16. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II):**

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**15.7.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

**15.8.** Atendidos todos os requisitos para o objeto, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor unitário de cada lote.

**15.9.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**15.10.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

### 16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

**16.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

**1.2.** A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar. ou licitacoes.cis@gmail.com observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

**16.1.3.** As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### 16.2. Dos Recursos Administrativos

**16.2.1.** Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

**16.2.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

**16.2.3**. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

**16.2.4.** Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência**

**16.3.1.** Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade** e **tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

**16.3.2.** A ausência da manifestação **imediata e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

**16.3.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

**16.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5. Os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema "BLL" para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.**

**16.6.** Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As informações referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

**19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e

**19.1.** As informações referentes a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos estão estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DOS PAGAMENTOS**

**20.1.** As informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**23.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**23.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**23.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**23.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**23.5.** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**23.6.** A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**24.1.1.** Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**24.2.** O presente REGISTRO DE PREÇOS não obriga o ente contratante à aquisição dos produtos cujos preços tenham sido registrados, podendo, ainda, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.5**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**24.6**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.7.** Havendo divergências entre disposições constantes na Plataforma BLL e o constante no Anexo I deste edital, prevalecerá o previsto no presente edital, em especial quanto às condições mínimas para aquisição dos produtos.

**24.8**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

**24.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br e no Diário do Noroeste (Diário Oficial do CIS/AMUNPAR).

**24.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**24.12.** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo A -** Objeto - especificações, valores e quantidades**,**

**Anexo B -** Dos Critérios Para Escolha Do Fornecedor

**Anexo II -** Modelo De Proposta Ajustada;

**Anexo III -** Termo De Declarações;

**Anexo IV -** Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**Anexo V -** Tabela De Classificação De Infrações E Ritos Processuais;

**Anexo VI -** Relatório De Fiscalização De Execução Contratual;

**Anexo VII -** Minuta Da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII -** Minuta Do Contrato;

**24.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

Paranavaí- Paraná, 03 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
***.943.779-**
03/11/2026 13:54:04
Assinatura digital avançada.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

**Autoridade Competente**

**ANEXO I**

**P R E G Ã O  E L E T R Ô N I C O  N º .  2 0 / 2 0 2 6**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**Termo de Referência**

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

**1. Especificações e quantitativos:**

**2.1.** Conforme Anexo A.

**2.2.** Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Compra.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues nas unidades do CIS/AMUNPAR indicadas no item 4.3 abaixo, observando os respectivos endereços, dias e horários de recebimento. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

2.3.1. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo Contratante, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

2.3.2. Os dias e horários de recebimento poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à empresa contratada/detentora da Ata.

2.4. O prazo máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.5.** Em caso de conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1c3116ec

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa **suprir a demanda por materiais para reposição e manutenção das unidades vinculadas ao CIS/AMUNPAR, abrangendo as áreas da Saúde e da Assistência Social, com enfoque na manutenção dos estoques do Almoxarifado da instituição e do Abrigo Regional**, pelo período de 12 meses, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. A manutenção adequada das instalações prediais e dos equipamentos é essencial para prevenir falhas operacionais, preservar o patrimônio público e garantir a segurança e a funcionalidade das atividades desenvolvidas nas unidades do Consórcio.

3.3. Nesse contexto, os materiais destinados à reposição e à manutenção integram o conjunto de itens de MRO (Manutenção, Reparo e Operação), compreendendo ferramentas manuais e elétricas, materiais consumíveis, produtos de segurança, materiais elétricos e hidráulicos, bem como materiais de construção, necessários à realização de reparos, conservação e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das unidades do CIS/Amunpar, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026.

**3.4.** A consolidação das demandas das duas unidades em um único procedimento licitatório possibilita maior eficiência administrativa, padronização das especificações dos materiais, racionalização dos processos de contratação, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público. Do exposto, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade, evitando desabastecimentos, estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

**3.5.** Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e aquisições conforme a necessidade da Administração, poderão ser atendidas outras unidades que venham a integrar o CIS/AMUNPAR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja saldo disponível nos quantitativos registrados, disponibilidade orçamentária e respeito à finalidade e à vinculação dos recursos à respectiva área de atuação.

3.6. Os itens propostos neste termo encontram-se alinhados com o Plano Anual de Contratação 2026 do CIS/AMUNPAR.

**3.7.** Considerando o valor previsto para cada lote, caberá a esta licitação a exclusividade de participação das empresas MEs e EPPs , conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> I-*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

**3.8.** Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que metodologia aplicada para obtenção do valor estimado para esta contratação foi a escolha da média aritmética calculada sob valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Banco de Preços de consulta do órgão (https://www.bancodeprecos.com.br), conforme parâmetros previstos no inciso I, combinado com o *§2º* do art. 49 - Resolução 25/2023 e, de forma complementar, referências de preços obtidas em sites de domínio amplo para determinados itens da licitação supra.

**3.8.** Assim, com o objetivo de manter as atividades institucionais e atender o interesse público, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no procedimento de Registro de Preços.

**3.9.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1**. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.2.** Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução da Ata ou contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**4.3.** A entrega dos produtos deverá ocorrer nas unidades do CIS/AMUNPAR indicadas na tabela abaixo, observando os respectivos endereços, dias e horários de recebimento. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

| UNIDADE | ENDEREÇO | DIAS E HORÁRIOS |
|---|---|---|
| Almoxarifado - CIS/Amunpar | Rua Rio Grande Do Sul, nº 2390, Centro, **Paranavai/PR** | De segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min |
| Abrigo Renascer - Polo Paraíso do Norte/PR (Abrigo Institucional Regionalizado) | Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Centro, **Paraíso do Norte/PR** | Todos os dias, preferencialmente de segunda à sábado das 07h30min às 18h00min |

4.3.1. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

4.3.2. Os dias e horários de recebimento poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à empresa contratada/detentora da Ata.

**4.4.** Aplica-se a este objeto um cronograma de análise de reposição de estoque quadrimestral, de forma a concentrar os pedidos de material em até 3 remessas no prazo de 12 meses, otimizando o controle e também os custos operacionais das potenciais fornecedoras.

**4.5.** Sem prejuízo do cronograma estabelecido, poderão ser solicitados itens adicionais ou reposições extraordinárias, a qualquer tempo, conforme a demanda e a necessidade da Administração, mediante justificativa, observada a disponibilidade registrada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Efetivada a entrega em até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de compra (OC).
**5.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias.
**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**5.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.npm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.6.** A existência de preços registrados **não obriga** o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

**5.7.**É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

**5.8.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra-OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**5.9.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**5.10**. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**5.11**. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

**6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:**

**6.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## 7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A empresa assinante se obriga a:

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.

c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas ofertadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.

c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.

f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos/materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Para os produtos e ferramentas eletricas e eletrônicas deverão constar garantia de no mínimo 12 meses.

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, somente condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração e em conformidade com estabelecido na Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional"), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**10.2. Do Papel do Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

**10.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato:** Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

**10.4.** Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.npm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**10.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**10.6.** Os Gestores e Fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização deste procedimento, bem como das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 140/2026, são:

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| MARCELO DA SILVA GIOTTO | FISCAL | Nº 55-1 |
| ELOISA DE MELO BRITO | FISCAL | Nº 506-1 |
| MARISA FERREIRA DE LIMA | SUPLENTE | Nº399-1 |

## 11. DOS PAGAMENTOS

**11.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

**11.3**. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

**11.4**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

**11.6.**Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**11.7.**Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**11.8.**A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

**11.9.**Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

**12. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**12.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**12.2.** Aplicar-se-á recomposição de preços nos termos do art. 110 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Aplicar-se-á o cancelamento do registro de preços nos termos do art. 112 e 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

**14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**

**14.2.** A Administração do CIS/AMUNPAR poderá optar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, aplicando a este termo o prazo para vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**14.3.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação, com periodicidade de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**14.4.** Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**14.5.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:**

**15.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**15.1.2.** apresentar documentação falsa;
**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**15.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**15.1.5.** não mantiver a proposta;
**15.1.6.** cometer fraude fiscal;
**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**15.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**15.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**15.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6**. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

## 16. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**16.1.** Fazem parte deste termos os anexos descritos abaixo:

**Anexo A -** Objeto e Valores Estimados;
**Anexo B -** Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## ANEXO A

### 1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

| Lote | Produto | Quantidade | Unidade | Preço Unit. Máximo | Cotação Maxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA 3/8 PARA MANGUEIRA | 30 | UNI | R$2,96 | R$ 88,80 |
| 2 | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS 100MM X 2,5MM, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES. | 4 | PACOTE | R$5,46 | R$ 21,84 |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 4,8MM, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES. | 9 | PACOTE | R$13,72 | R$ 123,48 |
| 4 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM X 4,8MM, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES. | 4 | PACOTE | R$19,06 | R$ 76,24 |
| 5 | ADAPTADOR PARA TOMADA EM T UNIVERSAL 3 PINOS | 30 | UNI | R$9,28 | R$ 278,40 |
| 6 | ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8", PROFISSIONAL, CABO ISOLADO 1000 V - MATERIAL: CORPO FORJADO EM AÇO DE CROMO -VANÁDIO E TEMPERADO; CABO: PLÁSTICO COM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TRAMONTINA OU VONDER. | 3 | UNIDADE | R$46,83 | R$ 140,49 |
| 7 | ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS, ACABAMENTO CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TRAMONTINA OU VONDER. | 3 | UNIDADE | R$60,26 | R$ 180,78 |
| 8 | ARCO DE SERRA 12" COM CABO FECHADO, FABRICADO EM ARCO EM AÇO TUBULAR. LEVE, COMPACTO E RESISTENTE, COM LÂMINA DE SERRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA STARRETT. | 2 | UNIDADE | R$49,23 | R$ 98,46 |
| 9 | AREIA LAVADA M³, MÉDIA | 7 | M3 | R$157,73 | R$ 1.104,11 |
| 10 | BRITA Nº1 | 5 | M3 | R$208,25 | R$ 1.041,25 |
| 11 | ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS SACO 20 KG | 25 | UNI | R$33,74 | R$ 843,50 |
| 12 | ASSENTO PARA VASO SANITARIO MATERIAL POLIETILENO COR BRANCA | 70 | UNI | R$37,29 | R$ 2.610,30 |
| 13 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | 6 | UNI | R$361,94 | R$ 2.171,64 |
| 14 | BOMBONA TAMBOR COM TORNEIRA JARDIM ¼ DE VOLTA ADAPTADA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESERVATÓRIO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMPA REMOVÍVEL E ROSCÁVEL. PRODUTO COM MATERIAL RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE VEDAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO 100% VIRGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. | 5 | UNIDADE | R$213,67 | R$ 1.068,35 |
| 15 | BOTA DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ISOLANTE ELÉTRICO, COM BIQUEIRA EM PVC. A NUMERAÇÃO VARIA ENTRE 38 E 42, SENDO DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 10 | PAR | R$73,62 | R$ 736,20 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BOTA DE SEGURANÇA, DE BORRACHA GALOCHA EM PVC FORRADA IMPERMEÁVEL SETE LÉGUAS, CANO LONGO - TAMANHO Nº 38 - COR: PRETA COM SOLADO AMARELO . | 10 | PAR | R$49,58 | R$ 495,80 |
| 17 | CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 1,50 METROS BLINDADO. | 25 | UNIDADE | R$20,14 | R$ 503,50 |
| 18 | CABO DE REDE LAN UTP CAT5E, BOBINA COM 100 METROS, CABO CONSTRUÍDO COM CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE NU EM CALIBRE 24 AWG E 4 PARES TRANÇADOS COM CAPA AZUL, SUPORTANDO TRÁFEGO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS. JUSTIFICA-SE O USO DE COBRE PURO EM VEZ DE ALUMÍNIO COBREADO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO SINAL EM LONGAS DISTÂNCIAS E EVITAR OXIDAÇÃO PRECOCE, CUMPRINDO OS PADRÕES TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PROFISSIONAL | 800 | METRO | R$4,03 | R$ 3.224,00 |
| 19 | CABO PARA CFTV COM CONDUTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO E COBRE (CCA), DUPLA CAPA DE PROTEÇÃO EXTERNA NA COR PRETA, INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM REVESTIMENTO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. | 500 | METRO | R$2,27 | R$ 1.135,00 |
| 20 | CABO PARA EXTENSÃO PARALELO 2 X 2,50MM, BRANCO - ROLO COM 100 METROS. | 4 | ROLO | R$137,99 | R$ 551,96 |
| | CADEADO LATONADO 35MM, BLOQUEIO DE CHAVE, GANCHO, CHAVE E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA DUAS CHAVES, COR DOURADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PADO OU STAM. | 30 | UNIDADE | R$31,33 | R$ 939,90 |
| 22 | CADEADO LATONADO 20MM, BLOQUEIO DE CHAVE, GANCHO, CHAVE E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA DUAS CHAVES, COR DOURADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PADO OU STAM. | 16 | UNIDADE | R$16,64 | R$ 266,24 |
| 23 | CAIXA DE FERRAMENTAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM X 22 CM X 20 CM, COM BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVAS REFORÇADAS PARA FECHAMENTO SEGURO, RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS MANUAIS. | 5 | UNIDADE | R$69,56 | R$ 347,80 |
| 24 | CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSIFICAÇÃO CH-II, CONFORME ABNT NBR 7175 OU NORMA EQUIVALENTE, FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, DESTINADA AO PREPARO DE ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE. | 30 | PACOTE | R$28,35 | R$ 850,50 |
| 25 | CANALETA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 2,00 M, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE CABOS, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE. | 300 | UNIDADE | R$12,99 | R$ 3.897,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CANALETA DE PISO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 50 MM (LARGURA) × 12 MM (ALTURA), COMPRIMENTO DE 2,00 M, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, COM DIVISÓRIA INTERNA, DESTINADA À PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | 60 | UNIDADE | R$58,87 | R$ 3.532,20 |
| 27 | CARRINHO DE CARGA TIPO ARMAZÉM, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, EQUIPADO COM 2 RODAS DE PNEU MACIÇO DE 15", PLATAFORMA PARA APOIO DA CARGA, ALÇAS ERGONÔMICAS PARA CONDUÇÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA, INDICADO PARA TRANSPORTE DE VOLUMES EM ARMAZÉNS, ALMOXARIFADOS, OFICINAS, DEPÓSITOS E DEMAIS ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. | 2 | UNIDADE | R$322,34 | R$ 644,68 |
| 28 | CIMENTO COM SILICATOS DE CALCIO, FERRO E ALUMINIO MAIOR ELASTICIDADE E ADERENCIA EMBALAGEM DE 50 KG | 120 | UNI | R$44,00 | R$ 5.280,00 |
| 29 | COLA ADESIVA INCOLOR PARA TUBOS E CONEXOES TUBO COM 75 GRAMAS | 8 | UNI | R$11,00 | R$ 88,00 |
| 30 | CONEXÃO T SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, MARROM 25MM X 3/4. | 15 | UNIDADE | R$2,66 | R$ 39,90 |
| | CONEXÃO T SOLDÁVEL COM ROSCA, FABRICADO EM PVC, MARROM, 25MM X 3/4. | 15 | UNIDADE | R$4,55 | R$ 68,25 |
| 32 | CHAVE DE FENDA RETA COM PONTA DE 3 X 75 MM (1/8" X 3"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$12,43 | R$ 62,15 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CHAVE DE FENDA RETA COM PONTA DE 5 X 100 MM (3/16" X 4"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$14,03 | R$ 70,15 |
| 34 | CHAVE DE FENDA RETA COM PONTA DE 6 X 150 MM (1/4" X 6"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$17,23 | R$ 86,15 |
| 35 | CHAVE PHILLIPS COM PONTA PH0 X 75 MM (3"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$11,14 | R$ 55,70 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | CHAVE PHILLIPS COM PONTA PH1 X 100 MM (4"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$12,39 | R$ 61,95 |
| 37 | CHAVE PHILLIPS COM PONTA PH2 X 150 MM (6"), HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, PONTA MAGNÉTICA, PONTA TEMPERADA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO (CROMADO OU EQUIVALENTE). CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA GEDORE, TRAMONTINA PRO E STANLEY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 5 | UNIDADE | R$17,73 | R$ 88,65 |
| 38 | CHUVEIRO ELÉTRICO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:, 5500W, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TIPO DUCHA, COR BRANCA. 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | 10 | UNIDADE | R$93,22 | R$ 932,20 |
| 39 | ENGATE FLEXIVEL EM PVC PARA TORNEIRA DE PIA 60CM NA COR BRANCA | 40 | UNI | R$12,22 | R$ 488,80 |
| 40 | EXTENSÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO DE<br>10 METROS, EQUIPADA COM 5 TOMADAS FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 (2P+T), CORRENTE NOMINAL DE 10 A, TENSÃO NOMINAL DE 127/220 V, CABO FLEXÍVEL COM SEÇÃO COMPATÍVEL PARA A CORRENTE ESPECIFICADA, PLUGUE MACHO 2P+T DE 10 A, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. | 14 | UNIDADE | R$79,42 | R$ 1.111,88 |
| 41 | FECHADURA PARA PORTA INTERNO/EXTERNO ALUMINIO CROMADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL, PARA INSTALAÇAO EM PORTAS QUE ABRAM PARA DIREITA E ESQUERDA, INSTALAÇÃO EM PORTA DE MADEIRA E AÇO | 30 | UNI | R$68,49 | R$ 2.054,70 |
| 42 | FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO, ALUMÍNIO CROMADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL, BROCA DE 40MM, FOLHA DA PORTA COM 25/35MM, INSTALAÇÃO EM PORTA DE MADEIRA E AÇO, RESISTENTE A CORROSÃO E SEGURANÇA MUITO ALTA. | 20 | UNIDADE | R$74,89 | R$ 1.497,80 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, BIVOLT, RÉGUA COM 6 TOMADAS NBR, CHAVE LIGA/ DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO, FUSIVEL DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO DE 1.5 METROS, APROVADO PELO INMETRO | 15 | UNI | R$52,87 | R$ 793,05 |
| 44 | FITA ADESIVA CREPE PARA USO EM SERVIÇOS DE PINTURA, PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E ACABAMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO, ROLO COM LARGURA APROXIMADA DE 48 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE | 70 | ROLO | R$14,78 | R$ 1.034,60 |
| 45 | FITA ISOLANTE 19MM COM 20 METROS | 15 | RL | R$13,15 | R$ 197,25 |
| 46 | FITA VEDA ROSCA EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), INDICADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCÁVEIS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, RESISTENTE À UMIDADE, CORROSÃO E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO COMUM, FORNECIDA EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 15 | ROLO | R$6,35 | R$ 95,25 |
| 47 | GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 5, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PORTA-ETIQUETA FRONTAL, SISTEMA DE ENCAIXE MACHO-FÊMEA PARA EMPILHAMENTO E ENCAIXE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO EM ESTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 × 155 × 250 MM (A × L × C), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E CARGA MÍNIMA DE 2 KG. | 80 | UNIDADE | R$6,51 | R$ 520,80 |
| 48 | GANCHO METÁLICO, MODELO: ABERTO OU FECHADO, ACOMPANHADO DE BUCHA Nº 6, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. O MODELO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 50 | UNIDADE | R$1,05 | R$ 52,50 |
| 49 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR, CONJUGADO COM TOMADA FIXA BIPOLAR COM ATERRAMENTO (2P+T), CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, COMPLETO COM PLACA DE ACABAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 30 | UNIDADE | R$12,43 | R$ 372,90 |
| 50 | INTERRUPTOR INTERNO DE EMBUTIR, SIMPLES, COM ACIONAMENTO POR TECLA, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, COM PLACA DE ACABAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 30 | UNIDADE | R$11,04 | R$ 331,20 |
| 51 | INTERRUPTOR EXTERNO DE SOBREPOR CONJUGADO COM TOMADA DUPLA DE 3 PINOS (2P+T), CORRENTE NOMINAL DE 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, COM PLACA DE ACABAMENTO, DESTINADO A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 30 | UNIDADE | R$23,73 | R$ 711,90 |
| 52 | KIT JOGO DE CHAVE COMBINADA, 6 A 22MM, 10 PEÇAS. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS, PESCOÇO LONGO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TRAMONTINA OU VONDER. | 3 | KIT | R$125,81 | R$ 377,43 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 53 | LAJOTA 6 FUROS 09X14X19CM EM CERÂMICA | 3.000 | UNI | R$1,44 | R$ 4.320,00 |
| 54 | LAMPADA DE LED BULBO 20WATS | 220 | UNI | R$12,07 | R$ 2.655,40 |
| 55 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W, 60CM, LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT G13, 6500K, 900 LÚMENS. | 70 | UNIDADE | R$15,23 | R$ 1.066,10 |
| 56 | LAMPADA LED TUBULAR T8 20W, 120CM, LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT G13, 6500K, 1850 LÚMENS. | 120 | UNIDADE | R$23,99 | R$ 2.878,80 |
| 57 | LAMPADA LED BULBO 40 WATTS | 120 | UNI | R$21,58 | R$ 2.589,60 |
| 58 | LÂMPADA LED TIPO BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W, BASE E27, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V), TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (LUZ BRANCA FRIA), FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS COM BAIXA LUMINOSIDADE, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LONGA VIDA ÚTIL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 30 | UNIDADE | R$31,96 | R$ 958,80 |
| 59 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, BIVOLT, COR BRANCA, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA E BATERIA; COM LED INDICADOR DE CARGA. | 25 | UNIDADE | R$30,00 | R$ 750,00 |
| 60 | LIXA ABRASIVA PARA SERVIÇOS DE PINTURA, PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAS GRAMATURAS Nº 80, Nº 120 E Nº 220, FORNECIDA EM FOLHA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. | 500 | UNIDADE | R$5,20 | R$ 2.600,00 |
| 61 | MAÇANETA SIMPLES CROMADA PARA FECHADURA DA PORTA COM PINO DE FIXAÇÃO | 30 | UNI | R$27,42 | R$ 822,60 |
| | MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA, FORNECIDA POR METRO, CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO INTERNO DE ½", COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 3,0 MM, RESISTENTE A ESTRANGULAMENTOS, DOBRAS, TORÇÕES, ABRASÃO E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, JARDINAGEM, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM, INCLUSIVE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, QUANDO COMPATÍVEL. ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. PRODUTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE. | 300 | METRO | R$11,12 | R$ 3.336,00 |
| 63 | MASSA CORRIDA PVA, PRONTA PARA USO, PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO E GESSO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,7 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM QUALIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES AOS PRODUTOS DAS MARCAS SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. | 35 | UNIDADE | R$46,53 | R$ 1.628,55 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO E FIBROCIMENTO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,7 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM QUALIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES AOS PRODUTOS DAS MARCAS SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. | 35 | UNIDADE | R$83,66 | R$ 2.928,10 |
| 65 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA MANGUEIRA DE ÁGUA ½", COMPOSTO POR 01 (UM) BICO COM ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO EM TORNEIRAS DE ¾", ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA TORNEIRAS DE ½", E 01 (UM) ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO, COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS DE DIÂMETRO INTERNO DE ½". OS COMPONENTES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, PROPORCIONANDO ENCAIXE SEGURO, VEDAÇÃO EFICIENTE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. O ESGUICHO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, PERMITINDO AJUSTE ENTRE JATO CONCENTRADO E PULVERIZADO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PRESSÃO DE TRABALHO E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA USO EM LIMPEZA, JARDINAGEM, LAVAGEM E ATIVIDADES GERAIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, VONDER, TIGRE, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM | 7 | KIT | R$26,84 | R$ 187,88 |
| 66 | MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 2000G, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TRAMONTINA OU VONDER. | 3 | UNIDADE | R$107,70 | R$ 323,10 |
| 67 | MASSA EPÓXI PARA RECONSTRUÇÃO, MODELAGEM, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, RESINA EPÓXI PARA USO DOMÉSTICO, PROFISSIONAL E DE ARTESANATO, COLA MOLDÁVEL, 1X250G - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOCTITE. | 6 | UNIDADE | R$36,58 | R$ 219,48 |
| 68 | MINI MARTELO DE AÇO COM CABO CURTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABEÇA EM AÇO FORJADO E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO, SEGURANÇA E FIRMEZA DURANTE O USO. INDICADO PARA PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM, AJUSTES E TRABALHOS GERAIS. | 3 | UNIDADE | R$24,22 | R$ 72,66 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 69 | PALETE/ESTRADO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 50X50X4,5CM - COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3000 KG, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ENCAIXE MODULAR PERFEITO, QUE POSSIBILITA MONTAGEM NA LARGURA E NO COMPRIMENTO DOS ESTRADOS, SUPERFÍCIE VAZADA (VAZADOS DE 1CM²) QUE CONFEREM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTE, PERMITE O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, AERAÇÃO E ATENDE NORMAS DA ANVISA. - COR PRETO. | 80 | UNIDADE | R$32,61 | R$ 2.608,80 |
| 70 | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 12V, BIVOLT, POSSUI BATERIA DE LÍTIO<br>1.5 AH, CAPACIDADE DO MANDRIL:3/8" - 10 MM, POSSUI REGULAGEM PARA 18 POSIÇÕES DE TORQUE E VELOCIDADE VARIÁVEL (2 VELOCIDADES). VEM COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, EMPUNHADURA 100% EMBORRACHADA E ERGONÔMICA PARA PROPORCIONAR MÁXIMO CONFORTO DURANTE O USO DA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA. ACOMPANHA, MALETA PLASTICA COM, 10 BITS, 2 BROCAS PARA METAL, 1 EXTENSOR, CARREGADOR E MANUAL E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES AO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BOSCH, BLACK DECKER OU VONDER. | 2 | UNIDADE | R$361,54 | R$ 723,08 |
| | PISO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 CM, COR NEUTRA (TONS DE CINZA CLARO, BEGE, AREIA, MARFIM OU SIMILAR) CONFORME NECESSIDADE, RESISTENTE AO TRÁFEGO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE QUANDO APLICÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. | 150 | M2 | R$24,38 | R$ 3.657,00 |
| 72 | PORTA BRANCA LISA LAMINADA DE MADEIRA, ENCABEÇADA, MEDIDAS 80CM X 210CM, ESPESSURA 3,5CM - COMPLETA: BATENTE EM MADEIRA 14CM COM GUARNIÇÃO DE 6CM; FECHADURA EM ALUMÍNIO CROMADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNA/ EXTERNA, RESISTENTE A CORROSÃO E SEGURANÇA MUITO ALTA, INSTALADA; DOBRADIÇAS EM AÇO CROMADO, INSTALADAS<br>- ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA, A DECIDIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 7 | KIT | R$1.218,46 | R$ 8.529,22 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | RALO GRELHA INOX PARA BANHEIRO, MODELO QUADRADO 15 X 15 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO, COMPOSTO POR GRELHA E SISTEMA DE FECHO COM VEDAÇÃO EFICIENTE. DEVERÁ POSSUIR FECHO TRIPLO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA RETENÇÃO DE ODORES, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA RETORNO DE GASES PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO. INDICADO PARA INSTALAÇÕES EM BANHEIROS, ÁREAS MOLHADAS E AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM CAIXAS SIFONADAS E SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE, FÁCIL LIMPEZA E ACABAMENTO ADEQUADO. PRODUTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 25 | UNIDADE | R$19,50 | R$ 487,50 |
| 74 | RALO GRELHA INOX PARA BANHEIRO, MODELO REDONDO, 15 X 15 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTES ÚMIDOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 15 CM, COMPOSTO POR GRELHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM CAIXAS SIFONADAS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. DEVERÁ POSSUIR BOA CAPACIDADE DE VAZÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL LIMPEZA, ACABAMENTO UNIFORME E DURABILIDADE, SENDO INDICADO PARA BANHEIROS, ÁREAS MOLHADAS, LAVANDERIAS E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS. PRODUTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 25 | UNIDADE | R$19,49 | R$ 487,25 |
| 75 | REGISTRO REGULADOR DE GÁS/BOTIJÃO DE COZINHA | 12 | UNI | R$35,26 | R$ 423,12 |
| 76 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA, COMPONENTES EM PLASTICO DE ENGENHARIA, AÇO E VEDAÇÕES EM BORRACHA, PRODUTO DE 1ª LINHA | 20 | UNI | R$62,22 | R$ 1.244,40 |
| 77 | REPARO ACIONADOR PARA VÁLVULA | 20 | UNI | R$43,58 | R$ 871,60 |
| 78 | REPARO EMBOLO H80 1 1/2 VÁLVULA HIDRA | 20 | UNI | R$69,96 | R$ 1.399,20 |
| 79 | REPAROS PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL | 12 | UNI | R$95,50 | R$ 1.146,00 |
| 80 | ROLO DE PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REVESTIMENTO EM LÃ SINTÉTICA OU POLIÉSTER, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX E ACRÍLICAS EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI RUGOSAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 23 CM, ACOMPANHADO DE SUPORTE COMPATÍVEL, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL. | 30 | ROLO | R$35,46 | R$ 1.063,80 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO, RF COBERTURA COM ÂNGULO DE 115° E ALCANCE DE 12M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS. | 40 | UNIDADE | R$68,81 | R$ 2.752,40 |
| 82 | SIFÃO SANFONADO AJUSTAVEL TUBO MULTIUSO UNIVERSAL PARA USO EM TANQUE E PIA | 30 | UNI | R$15,18 | R$ 455,40 |
| 83 | SPOT TUBULAR COM ALETADO, NA COR BRANCA, COM CHAPA PARA 02 LÂMPADAS. | 40 | UNIDADE | R$43,40 | R$ 1.736,00 |
| 84 | SPRAY LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 300ML. | 12 | UNIDADE | R$16,43 | R$ 197,16 |
| 85 | SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM LATA COM 5 LITROS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. | 12 | LATA | R$158,33 | R$ 1.899,96 |
| 86 | SUPORTE DE PAREDE FIXO UNIVERSAL PARA TV, COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 10" A 75", CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA OU TRATAMENTO EQUIVALENTE. DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 75 KG, POSSUIR PADRÃO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMAS VESA, PERMITINDO INSTALAÇÃO SEGURA EM DIFERENTES MODELOS DE TELEVISORES. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE | 22 | UNIDADE | R$59,74 | R$ 1.314,28 |
| 87 | SOPRADOR DE FOLHAS 18V: A BATERIA, COM VELOCIDADE DE SOPRO REGULÁVEL, ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE 18V E 4AH CADA E CARREGADOR DUPLO BIVOLT. DEVE POSSUIR ALÇA TIRACOLO PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO. | 1 | UNIDADE | R$2.283,66 | R$ 2.283,66 |
| 88 | TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, TIPO TESOURÃO, COMPRIMENTO DE 20 POLEGADAS, COM LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADAS E TEMPERADAS, INDICADA PARA PODA DE GALHOS, ARBUSTOS E PLANTAS. CABOS ERGONÔMICOS E ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE MOLA PARA RETORNO AUTOMÁTICO DAS LÂMINAS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA. | 2 | UNIDADE | R$90,00 | R$ 180,00 |
| 89 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, À BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR BOA COBERTURA, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, BAIXO ODOR E ACABAMENTO UNIFORME, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM PRODUTOS DA CATEGORIA PREMIUM. DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, | 20 | LATA | R$815,26 | R$ 16.305,20 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COLORBRAZ OU SIMILARES. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | | | | |
| 90 | TINTA LÁTEX PREMIUM, À BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR BOA COBERTURA, ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO E BAIXO ODOR. DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, COLORBRAZ OU SIMILARES. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 20 | LATA | R$553,83 | R$ 11.076,60 |
| 91 | TINTA EMBORRACHADA IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS, À BASE DE ÁGUA, INDICADA UNIFORME, RESISTENTE E DURÁVEL. DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS, COLORBRAZ OU SIMILARES. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 10 | LATA | R$625,12 | R$ 6.251,20 |
| 92 | TOMADA DUPLA DE SOBREPOR, 20 A, 250 V, COR BRANCA, COM 2 (DOIS) PONTOS + TERRA, FABRICADA EM MATERIAL ISOLANTE E RESISTENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | 30 | UNIDADE | R$27,30 | R$ 819,00 |
| 93 | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR, COMPLETA, 20 A, 250 V, COR BRANCA, COM 2 (DOIS) PONTOS + TERRA , COM PLACA, SUPORTE E MECANISMOS DE CONEXÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | 30 | UNIDADE | R$27,32 | R$ 819,60 |
| 94 | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, COMPLETA, 20 A, 250 V, COR BRANCA, COM 2 (DOIS) PONTOS + TERRA, COM PLACA, SUPORTE E MECANISMO DE CONEXÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | 30 | UNIDADE | R$14,74 | R$ 442,20 |
| 95 | TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA | 25 | UNI | R$84,17 | R$ 2.104,25 |
| 96 | TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE | 30 | UNI | R$76,21 | R$ 2.286,30 |
| 97 | TORNEIRA DE METAL LAVATORIO DE BANCADA | 20 | UNI | R$70,26 | R$ 1.405,20 |
| 98 | TORNEIRA DE METAL RETA DE PAREDE | 15 | UNI | R$71,80 | R$ 1.077,00 |
| 99 | TRENA BASICA COM TRAVAS 16MM X 5 METROS | 3 | UNI | R$25,79 | R$ 77,37 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO | 30 | UNI | R$33,74 | R$ 1.012,20 |
| 101 | VALVULA DE DESCARGA COMPLETA, MATERIAL LATAO TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, TIPO COMPLETA, BITOLA 1 1/2 POL., APLICAÇÃO DESCARGA SANITARIA | 9 | UNI | R$344,82 | R$ 3.103,38 |
| 102 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL, SEM LADRÃO, MEDIDA 1.1/4", COM ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ROSCA E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADOS, GARANTINDO BOM ESCOAMENTO, BOA VEDAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEM VAZAMENTOS. FORNECIDA COMPLETA, PRONTA PARA INSTALAÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$23,26 | R$ 465,20 |
| 103 | ADAPTADOR T UNIVERSAL DOIS PINOS | 20 | UNI | R$12,68 | R$ 253,60 |
| 104 | ADESIVO VEDA CALHA 280G, APLICAÇÃO: COLAGENS DE CALHAS GALVANIZADAS, ALUMÍNIO COBRE E PLÁSTICA; EMENDAS EM BOCAIS E CABECEIRAS; VEDAÇÕES DE RUFOS; REPARO DE TRINCAS OU FUROS EM TELHAS DE AMIANTO, CERÂMICA E METÁLICA. | 2 | UNIDADE | R$31,04 | R$ 62,08 |
| 105 | ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO, COR LARANJA, COM DIMENSÕES DE 160MM, IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM FIOS E CABOS. PRODUTO ISOLADO, GARANTINDO SEGURANÇA EM AMBIENTES COM ELETRICIDADE, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. | 2 | UNIDADE | R$65,33 | R$ 130,66 |
| | APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, TENSÃO 127 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, EQUIPADO COM FIO DE NYLON DE 1,8 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 8 M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE CORTE MÍNIMO DE 250 MM, EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. | 1 | UNIDADE | R$351,67 | R$ 351,67 |
| 107 | ARAME RECOZIDO N 16 1KG | 2 | KILO | R$19,23 | R$ 38,46 |
| 108 | ARAME RECOZIDO N 18 1KG | 2 | KILO | R$26,07 | R$ 52,14 |
| 109 | AREIA LAVADA M³, FINA | 3 | M3 | R$177,43 | R$ 532,29 |
| 110 | AREIA LAVADA M³, GROSSA | 5 | M3 | R$181,80 | R$ 909,00 |
| 111 | BANDEJA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE TINTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PINTURA DE ATÉ 23 CM, RESISTENTE, COM ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO E APOIO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE TINTA, ADEQUADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA. | 10 | UNIDADE | R$14,97 | R$ 149,70 |
| 112 | CABO PARA EXTENSÃO PARALELO 2X1,50 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS | 1 | ROLO | R$252,22 | R$ 252,22 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 113 | CARRINHO DE TRANSPORTE DOBRÁVEL, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, EQUIPADO COM 4 RODAS EM BORRACHA REFORÇADA COM ROLAMENTOS, SENDO AS DUAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E DOTADAS DE FREIO, ALÇA ARTICULADA PARA CONDUÇÃO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DOBRÁVEL, LONA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 99 CM (COMPRIMENTO) X 48 CM (LARGURA) X 60 CM (ALTURA), PERMITINDO ARMAZENAMENTO COMPACTO E TRANSPORTE FACILITADO, INDICADO PARA DESLOCAMENTO DE CARGAS EM DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES. | 1 | UNIDADE | R$490,16 | R$ 490,16 |
| 114 | CONECTOR RJ45 TERMOPLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE ANTI CHAMAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FURUKAWA, SOHOPLUS OU NEXANS. | 100 | UNIDADE | R$2,15 | R$ 215,00 |
| 115 | CONE DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA DE 75 CM, COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, EQUIPADO COM BASE QUADRADA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PESO INCORPORADO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE CONTRA VENTO E DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS. RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E USO CONTÍNUO EM ÁREAS EXTERNAS. INDICADO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE CARGA E DESCARGA, CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM VIAS PÚBLICAS. | 4 | UNIDADE | R$82,03 | R$ 328,12 |
| 116 | DOBRADIÇA CURVA 35MM COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA MÓVEIS (ARMÁRIOS, BALCÕES, ROUPEIROS). | 10 | UNIDADE | R$6,55 | R$ 65,50 |
| 117 | DOBRADIÇA RETA 35MM COM AMORTECEDOR, INDICADA PARA MÓVEIS (ARMÁRIOS, BALCÕES, ROUPEIROS). | 10 | UNIDADE | R$5,25 | R$ 52,50 |
| 118 | DISCO PARA SERRA MARMORE PARA MADEIRA 4-3/8POLEGADAS 110MM | 2 | UNI | R$31,43 | R$ 62,86 |
| 119 | DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 4-3/8 POLEGADAS | 2 | UNI | R$22,63 | R$ 45,26 |
| 120 | ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS, COM CAPACIDADE ATÉ 120KG, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. | 5 | UNIDADE | R$274,30 | R$ 1.371,50 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 121 | ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 10.000 RPM, COMPATÍVEL COM DISCOS DE 115 MM (4.1/2") OU 125 MM (5"), EIXO COM ROSCA M14, EMPUNHADURA LATERAL AUXILIAR COM AJUSTE DE POSIÇÃO, CAPA DE PROTEÇÃO DO DISCO COM REGULAGEM, BOTÃO DE ACIONAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE | 1 | UNIDADE | R$561,93 | R$ 561,93 |
| 122 | FACÃO PARA MATO 12", COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. | 1 | UNIDADE | R$41,27 | R$ 41,27 |
| 123 | FERRO DE PASSAR A VAPOR 127V, COM ANTIGOTEJAMENTO, BASE DE CERÂMICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300 ML. | 1 | UNIDADE | R$192,06 | R$ 192,06 |
| 124 | FURADEIRA IMPACTO 850W, VOLTAGEM 127V, TAMANHO DO MANDRIL 1/2 POLEGADAS, COM FUNÇÃO REVERSA, COM FUNÇÃO PARAFUSADEIRA, POSSUIR FUNÇÃO MARTELETE, COM VELOCIDADE MAXIMA 3250RPM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 16MM PARA CONCRETO, 12MM PARA AÇO E 25MM PARA MADEIRA,. ACESSÓRIOS: MALETA COM CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA E KIT DE BROCAS PARA METAL, PEDRA E MADEIRA. | 1 | UNI | R$661,67 | R$ 661,67 |
| 125 | GAVETA PLÁSTICA BIN Nº7, EMPILHÁVEL E COM ENCAIXE NA LATERAL, IDEAL PARA EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PRODUTOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 CM (LARGURA) X 34,5 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (ALTURA); MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - KIT COM 12 PEÇAS NA COR PRETA. | 60 | UNIDADE | R$15,10 | R$ 906,00 |
| 126 | KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA C/ CAIXA DE SOBREPOR | 20 | UNI | R$30,33 | R$ 606,60 |
| 127 | KIT FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL 40W, TENSÃO 127V, MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA E REMOVÍVEL PARA PRECISÃO EM COMPONENTES ELETRÔNICOS, CABO ERGONÔMICO E ISOLADO TERMICAMENTE; AQUECIMENTO RÁPIDO. ITENS INCLUSOS: SUPORTE EM METAL, ESTANHO 63% (SN) / 37% CHUMBO (PB), PASTA PARA SOLDA 100G, BUCHINHA PARA LIMPEZA DO BICO E SUGADOR DE SOLDA. | 1 | KIT | R$116,58 | R$ 116,58 |
| 128 | KIT JOGO DE CHAVES 38 PEÇAS; FERRAMENTAS INCLUSAS: CHAVE TORX T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, CHAVE PHILIPS 1.2, 1.5, 2.0, CHAVE DE FENDA 1.5, 2.0, CHAVE HEXAGONAL 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, CHAVE ESTRELA 5 PONTAS 0.8, 1.2, CHAVE Y 2.0, CHAVE PH2, CHAVE TRIANGULO 2.3, CHAVE U1 2.6, 02 CHAVES PLÁSTICAS, 01 VENTOSA, 01 PINÇA, CHAVE PENTALOBO 30MM. | 1 | KIT | R$72,62 | R$ 72,62 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 129 | KIT MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTA, FORÇA DE FECHAMENTO: AJUSTÁVEL NOS NÍVEIS 2, 3 E 4. COMPATIBILIDADE COM PORTAS: 800MM / 900 MM E 1.100MM DE LARGURA E ATÉ 80KG, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR: PRATEADO. | 2 | KIT | R$298,57 | R$ 597,14 |
| 130 | KIT PNEU 2 LONAS 3,25X8, COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - CÂMARA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEVORIN. | 2 | KIT | R$72,00 | R$ 144,00 |
| 131 | KIT ROLDANA 4 RODAS CÔNCAVA DUPLA 28MM PARA PORTA DE CORRER EM MADEIRA; COM ROLAMENTO; MATÉRIA PRIMA: AÇO E NYLON; ACABAMENTO: NATURAL E AZUL, KIT COM DUAS PEÇAS. | 2 | KIT | R$58,45 | R$ 116,90 |
| 132 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 12". QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA STARRETT. | 4 | UNIDADE | R$15,73 | R$ 62,92 |
| 133 | LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO EM POLIETILENO Nº3 | 1 | UNIDADE | R$36,15 | R$ 36,15 |
| 134 | LUMINÁRIA DE MESA, TIPO PELICANO, LED, BIVOLT, COR BRANCA. | 6 | UNIDADE | R$65,53 | R$ 393,18 |
| 135 | LUVA ANTIESTÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFECCIONADA EM MALHA DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FIBRA CONDUTIVA (ESD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA DISSIPAÇÃO DE ELETRICIDADE ESTÁTICA, PALMA E DEDOS REVESTIDOS EM POLIURETANO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ADERÊNCIA E DESTREZA PARA MANUSEIO CONFORME NECESSIDADE. DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA VOLK DO BRASIL, DANNY, KALIPSO E SUPER SAFETY, ADMITINDO-SE EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | 2 | PAR | R$18,87 | R$ 37,74 |
| 136 | MANGUEIRA REFORÇADA PARA LIGAÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), DIÂMETRO NOMINAL DE 3/8" (10 MM), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, DESTINADA À CONEXÃO DE FOGÕES DOMÉSTICOS, FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. | 12 | UNIDADE | R$38,98 | R$ 467,76 |
| 137 | MANTA MAGNÉTICA ANTIESTÁTICA EM SILICONE AZUL, COM DIMENSÕES DE 300 MM X 450 MM E ESPESSURA DE 15 MM. RESISTENTE AO CALOR, PROTEGE COMPONENTES ELETRÔNICOS CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS (ESD) E POSSUI SUPERFÍCIE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS COMPONENTES METÁLICOS, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM MANUTENÇÕES E MONTAGENS ELETRÔNICAS. | 1 | UNIDADE | R$67,30 | R$ 67,30 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 138 | MARTELO DE BORRACHA, TIPO MARRETA, COM CABEÇA DE BORRACHA MACIÇA DE APROXIMADAMENTE 40 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE A IMPACTOS E AO DESGASTE, COM CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. INDICADO PARA TRABALHOS DE MONTAGEM, AJUSTES, ASSENTAMENTO DE PEÇAS E SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE IMPACTO SEM CAUSAR DANOS. | 2 | UNIDADE | R$25,85 | R$ 51,70 |
| 139 | MÁSCARA FACIAL REUTILIZÁVEL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRAS E PARTÍCULAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM AJUSTE ANATÔMICO AO ROSTO, VEDAÇÃO ADEQUADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. ACOMPANHA 10 FILTROS ANTIPOEIRA SUBSTITUÍVEIS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PRATICIDADE NO USO. INDICADA PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. | 2 | UNIDADE | R$139,90 | R$ 279,80 |
| 140 | MINI ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LEVE E COMPACTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W, INDICADO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, TECLADOS E PEQUENOS AMBIENTES. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE POEIRA DE FÁCIL ESVAZIAMENTO, BATERIA RECARREGÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, ACIONAMENTO SIMPLES, CARREGADOR BIVOLT E ACESSÓRIOS INCLUSOS, COMO BICO DE ASPIRAÇÃO, BICO PARA CANTOS E FRESTAS, BOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA. PRODUTO COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA MAKITA, BOSCH, BLACK +DECKER, WAP OU SIMILARES. | 1 | UNIDADE | R$385,34 | R$ 385,34 |
| 141 | MORSA DE BANCADA 5", CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, BASE FIXA OU GIRATÓRIA EM 360°, MORDENTES EM AÇO TEMPERADO E SERRILHADO COM LARGURA DE 5" (127 MM), ABERTURA A PARTIR DE 125MM, FUSO EM AÇO COM ACIONAMENTO POR MANIVELA, BIGORNA INTEGRADA, PINTURA ANTICORROSIVA, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL. | 1 | UNIDADE | R$304,03 | R$ 304,03 |
| 142 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML | 10 | UNI | R$15,73 | R$ 157,30 |
| 143 | ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM ESPIRAL 1/4 PRETO, CAIXA COM 50 METROS | 2 | CAIXA | R$140,33 | R$ 280,66 |
| 144 | LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS 300ML SPRAY | 6 | UNI | R$35,83 | R$ 214,98 |
| 145 | PAINEL LED DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 24 W, TEMPERATURA DE COR 6500 K (LUZ BRANCA FRIA), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V), DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, ESPECIALMENTE ESCRITÓRIOS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ACABAMENTO ADEQUADO, ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 20 | UNIDADE | R$43,50 | R$ 870,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 146 | PALETE/ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000×1200 ×130MM (TOLERÂNCIA DE ± 5%), CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 2.000 KG, SUPERFÍCIE VAZADA COM ABERTURAS QUE PERMITAM O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, VENTILAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR QUE POSSIBILITE A MONTAGEM NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, RESISTENTE À UMIDADE, CORROSÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVÁVEL, INDICADO PARA ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBIENTES QUE EXIJAM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. | 40 | UNIDADE | R$284,53 | R$ 11.381,20 |
| 147 | PARAFUSO BICROMATIZADO PARA BUCHA 6MM, SISTEMA DE APERTO PHILIPS, CABEÇA CHATA - ACOMPANHA BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM. | 100 | UNIDADE | R$0,84 | R$ 84,00 |
| 148 | PARAFUSO BICROMATIZADO PARA BUCHA 8MM, SISTEMA DE APERTO PHILIPS, CABEÇA CHATA - ACOMPANHA BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM. | 100 | UNIDADE | R$1,04 | R$ 104,00 |
| 149 | PARAFUSO BICROMATIZADO PARA BUCHA 10MM, SISTEMA DE APERTO PHILIPS, CABEÇA CHATA, ACOMPANHA BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM. | 100 | UNIDADE | R$1,28 | R$ 128,00 |
| 150 | PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2". | 6 | UNIDADE | R$10,30 | R$ 61,80 |
| 151 | PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2". | 6 | UNIDADE | R$12,27 | R$ 73,62 |
| 152 | PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3". | 6 | UNIDADE | R$17,57 | R$ 105,42 |
| 153 | PASTA TÉRMICA COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA APLICAÇÕES ELETRÔNICAS, UTILIZADA PARA MELHORAR A TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE COMPONENTES COMO PROCESSADORES E DISSIPADORES DE CALOR. COMPOSTA POR MATERIAIS NÃO CONDUTORES DE ELETRICIDADE, COM ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. | 2 | UNIDADE | R$35,44 | R$ 70,88 |
| 154 | PÉ DE CABRA 3/4, 60CM, FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. | 1 | UNIDADE | R$132,36 | R$ 132,36 |
| 155 | PREGO EM AÇO COM CABEÇA 12X12 PACOTE COM 1KG | 5 | PACOTE | R$24,13 | R$ 120,65 |
| 156 | PINO PLUG FÊMEA 20A/250V | 20 | UNI | R$11,00 | R$ 220,00 |
| 157 | PINO PLUG MACHO 20A/250V | 20 | UNI | R$11,99 | R$ 239,80 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 158 | PLACA SINALIZADORA , TIPO CAVALETE DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, CONTENDO SÍMBOLO INDICATIVO DE MANUTENÇÃO E INSCRIÇÃO "CUIDADO - EM MANUTENÇÃO" EM ALTA VISIBILIDADE NA COR PRETA, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, INDICADA PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS EM MANUTENÇÃO. | 4 | UNIDADE | R$42,72 | R$ 170,88 |
| 159 | PLUG TAMPAO ROSCAVEL 1/2 | 10 | UNI | R$1,19 | R$ 11,90 |
| 160 | PLUG TAMPÃO LISO 1/2. | 10 | UNIDADE | R$0,93 | R$ 9,30 |
| 161 | PLUG TAMPAO ROSCAVEL 3/4 | 10 | UNI | R$1,74 | R$ 17,40 |
| 162 | PLUG TAMPÃO LISO 3/4. | 10 | UNIDADE | R$1,51 | R$ 15,10 |
| 163 | PORTA BRANCA LISA LAMINADA DE MADEIRA, ENCABEÇADA, MEDIDAS 90CM X 210CM, ESPESSURA 3,5CM - COMPLETA: BATENTE EM MADEIRA 14CM COM GUARNIÇÃO DE 6CM; FECHADURA EM ALUMÍNIO CROMADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNA/ EXTERNA, RESISTENTE A CORROSÃO E SEGURANÇA MUITO ALTA, INSTALADA; DOBRADIÇAS EM AÇO CROMADO, INSTALADAS<br>- ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA, A DECIDIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. | 5 | KIT | R$1.423,55 | R$ 7.117,75 |
| 164 | PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMPATÍVEL COM TENSÃO 127/220V, CORRENTE NOMINAL DE 10A E 2 PINOS, INDICADO PARA COMPUTADORES, CONSOLES DE JOGOS, SMARTPHONES, MONITORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO, FUNCIONAMENTO BIVOLT, DESIGN COMPACTO E SEGURO PARA USO EM TOMADAS, COM QUALIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA INTELBRAS, ICLAMPER OU EMBRASTEC. | 10 | UNIDADE | R$48,19 | R$ 481,90 |
| 165 | REJUNTE CIMENTICIO COLORIDO, RESINADO, SILICONADO,ANTI-MOFO, ACABAMENTO SUPERFINO EMBALAGEM COM 5KG | 10 | PACOTE | R$54,80 | R$ 548,00 |
| 166 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 3/4, 25MM - COR MARROM. | 4 | UNIDADE | R$20,18 | R$ 80,72 |
| 167 | REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL 3/4 (25MM) - COR MARROM. | 4 | UNIDADE | R$21,38 | R$ 85,52 |
| 168 | RODÍZIO PARA CADEIRA GIRATÓRIA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINO DE ENCAIXE DE 11 MM, COMPATÍVEL COM CADEIRAS GIRATÓRIAS E BASES COM SISTEMA DE FIXAÇÃO CORRESPONDENTE. DEVERÁ POSSUIR RODAGEM SUAVE, BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, IMPACTOS E USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO MOBILIDADE, ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO. DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 50 KG POR RODÍZIO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. | 60 | UNIDADE | R$12,91 | R$ 774,60 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INDICADO PARA CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS OPERACIONAIS E SIMILARES. | | | | |
| 169 | ROLETE SUPORTE PARA PAPALEIRA COM ENCAIXE UNIVERSAL, MATERIAS EM PLÁSTICO E MOLA DE METAL. | 10 | UNIDADE | R$9,56 | R$ 95,60 |
| 170 | SENSOR DE ALARME IVA INFRAVERMELHO ATIVO, LINHA BARREIRA, DE SEGURANÇA PERIMETRAL, 50 METROS - INSTALADO EM CENTRAIS DE ALARME OU CERCA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM VÁRIAS MARCAS DO MERCADO COMO: SULTON, INTELBRAS, PPA, GENNO, IPEC, AGL, LÍDER ENTRE OUTRAS QUE TEM ENTRADA PARA SENSOR COM FIO; ACOMPANHA PROTEÇÃO EM POLICARBONATO CONTRA SOL, CHUVA E NEVOEIRO. | 10 | PAR | R$94,96 | R$ 949,60 |
| 171 | SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 W, ALIMENTAÇÃO 127 V, VELOCIDADE VARIÁVEL, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 65 MM EM MADEIRA E 6 MM EM AÇO, BASE METÁLICA AJUSTÁVEL PARA CORTES RETOS E EM ÂNGULO DE ATÉ 45°, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EMBORRACHADA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS PADRÃO PARA SERRA TICO-TICO, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 1 LÂMINA PARA MADEIRA. APRESENTAR QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA BOSCH, MAKITA, DEWALT E STANLEY. | 1 | UNIDADE | R$579,36 | R$ 579,36 |
| 172 | SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA, CONFECCIONADO EM METAL, COM REFORÇO ESTRUTURAL, DIMENSÕES 30 X 25 CM, COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO. | 50 | UNIDADE | R$26,60 | R$ 1.330,00 |
| 173 | TÁBUA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADA A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E PEQUENOS REPAROS, COM SUPERFÍCIE REGULAR, SEM RACHADURAS, NÓS SOLTOS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,00 M DE COMPRIMENTO. | 30 | UNIDADE | R$51,08 | R$ 1.532,40 |
| 174 | TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DIGITAL , COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO. | 15 | UNI | R$183,66 | R$ 2.754,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 175 | TELEFONE PARA MESA, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA E 2 TIPOS DE TOQUE FUNÇÃO FLASH, REDISCAR E MUDO. | 15 | UNI | R$71,41 | R$ 1.071,15 |
| | | **Total Geral:** | | **R$19.531,99** | **R$ 194.823,34** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**2.** O valor total da licitação é **R$194.823,34 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**

**3. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT e/ou INMETRO e/ou ANVISA quando aplicável, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

**4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer nas unidades do CIS/AMUNPAR indicadas na tabela abaixo, observando os respectivos endereços, dias e horários de recebimento. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

| UNIDADE | ENDEREÇO | DIAS E HORÁRIOS |
|---|---|---|
| Almoxarifado - CIS/Amunpar | Rua Rio Grande Do Sul, nº 2390, Centro, **Paranavai/PR** | De segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min |
| Abrigo Renascer - Polo Paraíso do Norte/PR (Abrigo Institucional Regionalizado) | Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Centro, **Paraíso do Norte/PR** | Todos os dias, preferencialmente de segunda à sábado das 07h30min às 18h00min |

4.1.1. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

4.1.2. Os dias e horários de recebimento poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à empresa contratada/detentora da Ata.

**5.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** poderá, até o momento da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Compra- OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**ANEXO B**

**DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p1a1ab1ca116e

**1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.**

**1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

**b)** Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

**b.1.)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.2.)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.3.)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b.4.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

**1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), www.receita.fazenda.gov.br;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

**c)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**), www.caixa.gov.br;

**d)** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l;

**e)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

**1.3. Da Participação de Empresas em Recuperação Judicial**

**1.3.1.** A participação de empresas em recuperação judicial será admitida, observadas as seguintes condições:

**a)** Para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será dispensada a apresentação das certidões negativas, mediante a apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável.

**b)** A dispensa prevista na alínea anterior **não se aplica** à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS/CND) e o FGTS, que deverão ser apresentadas.

**1.3.2.** Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, a empresa em recuperação judicial deverá, adicionalmente aos demais documentos de habilitação, apresentar os seguintes documentos para que seja possível aferir sua viabilidade em executar o contrato:

**a) Certidão de "Objeto e Pé"** do processo de Recuperação Judicial, emitida pelo cartório da vara judicial competente, que informe de maneira clara o estágio atual do processo.

**b) Cópia do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado** pelo juízo competente.

**c) Certidão emitida pelo cartório judicial ou pelo Administrador Judicial** atestando que o Plano de Recuperação vem sendo cumprido regularmente pela empresa.

**1.3.3.** A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 1.6.2, ou a apresentação de documentos que, a critério da Administração, não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da empresa em arcar com as obrigações do contrato, ensejará a sua inabilitação por descumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e

**1.4. DECLARAÇÕES:**

**a) <u>TERMO DE DECLARAÇÕES</u>,** subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III).**

**b)** As Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**c) <u>Instrumento de mandato respectivo</u>:** Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL**. (PROCURAÇÃO).**

**Notas:**

**a. Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

**b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo(a) Pregoeiro (a).**

**b.1.** Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

**1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1.5.1.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

**1.5.2.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns

documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**1.5.3.** Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.5.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.5.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO II**

**P R E G Ã O  E L E T R Ô N I C O  N º 2 0 / 2 0 2 6**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.npm.com.br/p1a1ab1ca116ec

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei n°14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADAS | MARCA | UNI | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

TALHES DA PROPOSTA

idade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Catálogo do produto e certificações seguem apenso a proposta.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____de 2026.

_____

**Representante legal**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**ANEXO III**

**ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR**

**Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____

**DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

**a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2026 do CIS/Amunpar.

**b) Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.

**c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**d)**Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**e)** Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

**f)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**g)** Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

**h) DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro[1], passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

**i)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

[1] **Falsificação de documento particular**
Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade ideológica**
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**ANEXO IV**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR**

**DECLARAÇÃO**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## ANEXO V

## TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Tabela tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para a identificação, classificação e dosimetria das infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços e/ou Contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2026, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR e do Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025.

1.2. A classificação da infração deverá observar a natureza da conduta, sua extensão, reincidência, consequências para a execução do objeto, prejuízos causados à Administração, possibilidade de correção, grau de comprometimento do fornecimento e demais circunstâncias relevantes para a dosimetria da sanção.

1.3. A pontuação atribuída nesta Tabela refere-se a **cada item violado**. O **Fator de Pontuação Total – FPT** será obtido pela soma das pontuações correspondentes a todos os itens violados em uma mesma ocorrência.

1.4. A classificação final da ocorrência será determinada pelo FPT, observadas as seguintes faixas:

| **tegoria da Infração** | **Fator de Pontuação Total – FPT** |
|---|---|
| **LEVE** | Até 20 pontos |
| **MÉDIA** | De 21 a 40 pontos |
| **GRAVE** | De 41 a 60 pontos |
| **GRAVÍSSIMA** | Acima de 60 pontos |

1.5. A classificação indicada nesta Tabela constitui parâmetro para a atuação do Fiscal e do Gestor, não afastando a necessidade de análise individualizada da ocorrência e da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

---

### *2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES*

| Nº | INFRAÇÃO / CONDUTA | CARACTERIZAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **01** | **Atraso pontual na entrega dos produtos** | Entrega após o prazo de até 15 (quinze) dias previsto no Termo de Referência, quando o atraso for pontual, de pequena extensão e não causar impacto significativo no abastecimento ou funcionamento da unidade. | **5 pontos** |
| **02** | **Atraso na entrega com impacto pouco expressivo** | Atraso injustificado que ultrapasse o prazo contratual e provoque prejuízo pouco expressivo à Administração, sem comprometimento relevante da continuidade do abastecimento. | **10 pontos** |
| **03** | **Atraso injustificado e recorrente na entrega** | Persistência ou reincidência de atrasos injustificados, especialmente quando comprometerem a programação de compras ou o abastecimento regular das unidades. | **15 pontos** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.apmm.com.br/p1a1a1ac116e8

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | **Não entrega do objeto no prazo estabelecido** | Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, especialmente quando a conduta comprometer o abastecimento, a continuidade das atividades ou demonstrar grave descumprimento da obrigação assumida. | **20 pontos** |
| **05** | **Entrega em quantidade inferior à solicitada** | Fornecimento de quantidade inferior à constante da Ordem de Compra, quando a divergência for pontual e puder ser prontamente regularizada, sem prejuízo significativo. | **5 pontos** |
| **06** | **Divergência quantitativa com prejuízo à Administração** | Entrega de quantidade inferior à solicitada, ocasionando necessidade de providências adicionais ou prejuízo pouco expressivo ao abastecimento da unidade. | **10 pontos** |
| **07** | **Persistência na entrega de quantitativo inferior** | Reincidência ou persistência no fornecimento de quantitativo inferior ao solicitado, comprometendo a regularidade do abastecimento. | **15 pontos** |
| **08** | **Inexecução de fornecimento por ausência injustificada de entrega** | Não fornecimento de item ou parcela relevante do objeto, causando prejuízo expressivo à Administração ou comprometendo significativamente o abastecimento. | **20 pontos** |
| **09** | **Entrega de produto em desacordo com especificação técnica** | Produto que apresente divergência pontual em relação às características previstas no edital, proposta ou Ordem de Compra, sem comprometimento significativo de sua finalidade. | **5 pontos** |
| **10** | **Entrega de produto com especificação inadequada** | Fornecimento de produto que não atenda às especificações contratadas e cause prejuízo pouco expressivo, exigindo rejeição e substituição. | **10 pontos** |
| **11** | **Persistência no fornecimento de produto em desacordo** | Reincidência ou persistência na entrega de produtos incompatíveis com as especificações contratadas, mesmo após orientação ou notificação da fiscalização. | **15 pontos** |
| **12** | **Fornecimento de produto incompatível com o objeto** | Entrega de produto substancialmente diverso do contratado, que comprometa sua finalidade, segurança, qualidade ou utilização pela Administração. | **20 pontos** |
| **13** | **Entrega de marca diversa sem autorização** | Substituição da marca cotada/aceita sem prévia justificativa e autorização da Administração, quando a ocorrência puder ser prontamente corrigida. | **5 pontos** |
| **14** | **Entrega reiterada de marca não autorizada** | Fornecimento reiterado de marca diversa daquela contratada, sem observância das condições estabelecidas para substituição de marca. | **10 pontos** |
| **15** | **Entrega de produto com qualidade inferior à contratada** | Produto que, embora possa ser utilizado, apresente qualidade inferior àquela exigida ou ofertada na proposta, exigindo substituição. | **10 pontos** |
| **16** | **Fornecimento reiterado de produto de qualidade inferior** | Persistência ou reincidência no fornecimento de produtos de qualidade inferior à contratada, comprometendo a regularidade da execução. | **15 pontos** |
| **17** | **Fornecimento de produto impróprio para uso ou consumo** | Entrega de produto estragado, impróprio para consumo/utilização, contaminado, deteriorado ou que apresente risco relevante à finalidade a que se destina. | **20 pontos** |
| **18** | **Entrega de produto com embalagem violada ou amassada** | Fornecimento de produto com embalagem violada, amassada ou em condições inadequadas, quando a irregularidade não apresentar risco significativo e puder ser solucionada mediante substituição. | **5 pontos** |
| **19** | **Embalagem ou transporte inadequados com prejuízo à integridade do produto** | Condições inadequadas de acondicionamento ou transporte que ocasionem avaria ou comprometimento parcial dos produtos. | **10 pontos** |
| **20** | **Transporte/acondicionamento que comprometa significativamente os produtos** | Condições inadequadas de transporte ou acondicionamento que causem perda, deterioração ou comprometimento relevante dos produtos entregues. | **15 pontos** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.prosoft.inf.br/#/1a1f1ca116ce

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 | **Entrega reiterada de produtos com validade inadequada** | Reincidência ou persistência no fornecimento de produtos em desacordo com o requisito mínimo de validade, após ciência da contratada. | **15 pontos** |
| 23 | **Entrega de produto vencido** | Fornecimento de produto com prazo de validade expirado, ainda que identificado no recebimento e passível de imediata rejeição. | **20 pontos** |
| 24 | **Não substituição de produto rejeitado no prazo** | Não substituição de produto rejeitado no prazo de 30 (trinta) dias, quando a conduta não causar prejuízo significativo à Administração. | **10 pontos** |
| 25 | **Atraso reiterado na substituição de produto rejeitado** | Reincidência ou persistência no descumprimento do prazo de substituição de produto rejeitado, comprometendo a regularidade do fornecimento. | **15 pontos** |
| 26 | **Não substituição de produto rejeitado com comprometimento do abastecimento** | Recusa ou não substituição de produto irregular, defeituoso, avariado ou incompatível, causando prejuízo expressivo ou comprometendo o abastecimento da unidade. | **20 pontos** |
| 27 | **Não regularização de divergência entre quantidade faturada e recebida** | Não regularização, no prazo estabelecido, de divergência identificada entre os produtos faturados e os efetivamente entregues, quando de pequeno impacto. | **10 pontos** |
| 28 | **Persistência de divergência entre faturamento e fornecimento** | Reincidência ou persistência de divergências entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues, após notificação da fiscalização. | **15 pontos** |
| 29 | **Faturamento de produtos não entregues** | Inclusão, na documentação fiscal, de produtos ou quantitativos não efetivamente entregues, quando decorrente de falha de execução sem elementos que indiquem fraude. | **15 pontos** |
| | **Faturamento de produtos não fornecidos com prejuízo relevante ou conduta dolosa** | Faturamento de produtos não entregues associado a prejuízo expressivo, tentativa de obtenção de vantagem indevida ou indícios de fraude, sem prejuízo da apuração específica da conduta. | **20 pontos** |
| 31 | **Nota fiscal ou documentação em desacordo** | Apresentação de nota fiscal ou documentação com erro formal ou informação incompleta, passível de correção e sem prejuízo significativo. | **5 pontos** |
| 32 | **Reiteração de erros na documentação fiscal** | Reincidência na apresentação de documentação fiscal incorreta, incompleta ou incompatível com o fornecimento, dificultando a conferência e liquidação da despesa. | **10 pontos** |
| 33 | **Não apresentação de documentação necessária à execução** | Deixar de apresentar documentos exigidos para conferência, recebimento, liquidação ou pagamento, quando a omissão causar prejuízo pouco expressivo. | **10 pontos** |
| 34 | **Não comunicação de impossibilidade de atendimento** | Deixar de comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, impossibilidade previsível de atendimento, salvo situação de força maior devidamente justificada. | **10 pontos** |
| 35 | **Comunicação reiteradamente intempestiva de impossibilidade de fornecimento** | Reincidência na omissão ou comunicação intempestiva de impossibilidade de atendimento, comprometendo o planejamento das aquisições. | **15 pontos** |
| 36 | **Recusa injustificada de fornecimento** | Recusa injustificada em atender Ordem de Compra regularmente emitida, quando a conduta causar prejuízo relevante à Administração. | **15 pontos** |
| 37 | **Recusa injustificada de fornecimento com comprometimento do abastecimento** | Recusa injustificada de fornecimento que resulte em desabastecimento ou comprometimento significativo das atividades desenvolvidas nas unidades do CIS/AMUNPAR. | **20 pontos** |
| 38 | **Descumprimento das condições de entrega** | Entrega realizada em desacordo com local, horário ou demais condições estabelecidas na Ordem de Compra, quando o fato não causar prejuízo significativo. | **5 pontos** |
| 39 | **Descumprimento reiterado das** | Reincidência no descumprimento das condições | **10 pontos** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://cisamunpar.1doc.com.br/verificacao/1ab1-ca1f-10ec

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **condições de entrega** | estabelecidas para entrega, causando transtornos ou prejuízo à rotina de recebimento da Administração. | |
| **40** | **Dano causado à Administração ou a terceiros** | Dano decorrente de ação ou omissão da contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis, quando caracterizado prejuízo expressivo à Administração ou a terceiros. | **15 pontos** |
| **41** | **Dano grave decorrente do fornecimento inadequado** | Fornecimento, transporte ou entrega inadequados que provoquem dano grave, paralisação, comprometimento relevante das atividades ou prejuízo excessivo à Administração. | **20 pontos** |
| **42** | **Descumprimento de obrigação contratual não especificada** | Descumprimento pontual de obrigação prevista no Edital, Termo de Referência, Ata, contrato ou Ordem de Compra, sem comprometimento da execução e sem prejuízo significativo. | **5 pontos** |
| **43** | **Descumprimento contratual com prejuízo pouco expressivo** | Descumprimento de obrigação contratual que provoque falha na execução ou prejuízo pouco expressivo à Administração. | **10 pontos** |
| **44** | **Descumprimento contratual grave ou persistente** | Persistência em não cumprir obrigação contratual ou prática que comprometa a regularidade do fornecimento, gerando prejuízo expressivo à Administração. | **15 pontos** |
| **45** | **Inexecução total ou conduta de elevada gravidade** | Inexecução total do objeto, atos fraudulentos ou corruptos, ou violação severa das obrigações que cause paralisação, ineficiência ou prejuízo excessivo à Administração. | **20 pontos** |

## *3. CLASSIFICAÇÃO, SANÇÕES E RITOS PROCESSUAIS*

| CATEGORIA | FPT | SANÇÕES PREVISÍVEIS | RITO PROCESSUAL | COMPETÊNCIA PARA INSTRUÇÃO/PROPOSTA | CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA | DECISÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEVE** | Até 20 pontos | Advertência | **Sumaríssimo** | Fiscal identifica, registra e formaliza a ocorrência. Gestor analisa e propõe a sanção. | 5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da **proposta** de sanção. | Diretoria Geral / Coordenador Geral |
| **MÉDIA** | 21 a 40 pontos | Advertência e/ou multa de até 5% do valor do contrato ou da parcela correspondente | **Sumário** | Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor analisa e propõe a sanção, inclusive percentual da multa. | 5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da **proposta** de sanção. | Diretoria Geral / Coordenador Geral |
| **GRAVE** | 41 a 60 pontos | Multa acima de 5% até 20% do valor do contrato ou da parcela correspondente; impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR pelo prazo máximo de 3 anos | **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** | Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR. | 15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR, sem prejuízo das demais fases previstas no procedimento. | Coordenador Geral, com parecer jurídico e possibilidade de recurso ao Presidente |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **GRAVÍSSIMA** | Acima de 60 pontos | Multa acima de 20% até 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos | **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** | Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR. | 15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR, sem prejuízo das demais fases previstas no procedimento. | Coordenador Geral, com parecer jurídico e recurso ao Presidente |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.tpn.com.br/p1a1ac1-1ac116ec

**P R E G Ã O  E L E T R Ô N I C O  N º 2 0 / 2 0 2 6**

**ANEXO VI**

***RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL***

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preços e possíveis contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR.** Ele integra o Checklist de Fiscalização Geral, o registro de ocorrências e a metodologia de pontuação do Manual Operacional do CIS/Amunpar, garantindo uma documentação completa e embasada para a gestão contratual.

**NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

**SETOR:** [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

**I. IDENTIFICAÇÃO DA ATA (CONTRATO, se convertido) E PARTES**

**OCESSO LICITATÓRIO Nº:**

**ATA DE RP/INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº:** [Número do Contrato]

**DETENTORA/CONTRATADA:** [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR.**

**GESTOR (A):** [Nome do Gestor / Matrícula]

**FISCAL(IS) DA ATA/CONTRATO:** [Nome do Fiscal / Matrícula]

**DATA DA FISCALIZAÇÃO:** [DD/MM/AAAA]

**PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:** de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

**2. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO**

| Item | Verificação | Conforme | Não Conforme | N/A |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Entrega realizada dentro do prazo estabelecido | ☐ | ☐ | ☐ |
| 2 | Quantidade entregue de acordo com a Ordem de Compra | ☐ | ☐ | ☐ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

| Item | Verificação | Conforme | Não Conforme | N/A |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Produtos de acordo com as especificações do TR | ☐ | ☐ | ☐ |
| 4 | Marca/produto de acordo com o registrado, quando aplicável | ☐ | ☐ | ☐ |
| 5 | Produtos em condições adequadas de qualidade e conservação | ☐ | ☐ | ☐ |
| 6 | Embalagens íntegras e adequadas | ☐ | ☐ | ☐ |
| 7 | Prazo de validade em conformidade com o exigido | ☐ | ☐ | ☐ |
| 8 | Condições de transporte e acondicionamento adequadas | ☐ | ☐ | ☐ |
| 9 | Nota Fiscal e demais documentos em conformidade | ☐ | ☐ | ☐ |
| 10 | Eventuais produtos rejeitados foram substituídos no prazo estabelecido | ☐ | ☐ | ☐ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://portal.etp.com.br/d/1a1ca416c

**3. OCORRÊNCIAS / NÃO CONFORMIDADES**

**Houve ocorrência ou não conformidade?**

☐ NÃO

☐ SIM

**Descrição da ocorrência:**

**Providência adotada:**

**Prazo para regularização, quando aplicável: //_____**

**Regularizado?** ☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A

**4. APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Houve descumprimento passível de apuração de infração?**

☐ NÃO

☐ SIM

**Item(s) violado(s) do ANEXO VI: _____**

**Pontuação individual: _____** pontos

**Fator de Pontuação Total – FPT: _____** pontos

**Classificação:**

☐ LEVE
☐ MÉDIA
☐ GRAVE
☐ GRAVÍSSIMA

**Providência sugerida:**

☐ Nenhuma

☐ Advertência

☐ Multa

☐ Instauração de PAR

☐ Outra: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

**Recebimento provisório:**

☐ **ACEITO**

☐ **ACEITO COM RESSALVAS**

☐ **NÃO ACEITO**

**Recebimento definitivo:**

☐ **ACEITO**

☐ **ACEITO COM RESSALVAS**

☐ **NÃO ACEITO**

**Observações:**

## 6. CONCLUSÃO DO FISCAL

Após a fiscalização realizada, **declaro que a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/Ordem de Compra, conforme o caso**, encontra-se:

☐ **REGULAR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos aplicáveis.

☐ **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme ocorrências registradas neste relatório.

☐ **IRREGULAR**, devendo ser adotadas as providências indicadas neste relatório.

**Local e data:** _____

***ASSINATURAS***

**Fiscal da Ata/Contrato**

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: //_____

**Gestor(a)**

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: //_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**ANEXO VII**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº._____**

Aos _____dias do mês de _____do ano de _____, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado seu Diretor Geral, Sr. Edivan Ferreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

**DETENTOR DA ATA:** _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

**1.1**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR,** conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

**1.2.** A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário

do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.2.1.** Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** Mantiverem sua proposta original.

**1.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**1.2.3.** O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**1.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**1.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**1.3.** Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 20/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

**3.2.** Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e também parcelados em até quatro entregas de acordo com o cronograma, e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução da Ata ou contrato, se convertido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.npm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**3.3**. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas unidades do CIS/AMUNPAR indicadas na tabela abaixo, observando os respectivos endereços, dias e horários de recebimento. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

| UNIDADE | ENDEREÇO | DIAS E HORÁRIOS |
|---|---|---|
| Almoxarifado - CIS/Amunpar | Rua Rio Grande Do Sul, nº 2390, Centro, **Paranavai/PR** | De segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min |
| Abrigo Renascer - Polo Paraíso do Norte/PR (Abrigo Institucional Regionalizado) | Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Centro, **Paraíso do Norte/PR** | Todos os dias, preferencialmente de segunda à sábado das 07h30min às 18h00min |

**3.4.** O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

3.4.1. Os dias e horários de recebimento poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à empresa contratada/detentora da Ata.

**3.5.** As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**3.6.** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento da presente ata de registro de preços, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo, salvo na hipótese de conversão da ata em contrato, oportunidade em que o contrato decorrente poderá sofrer aditivos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/21.

**Lotes:**

**4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.npm.com.br/p1a1ab1ca116e6

**4.2.** Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

**4.3.** Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

**4.4.** Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

**4.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**4.6.** Os Gestores e Fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização do processo como um todo, bem como das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 140/2026, são:

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| MARCELO DA SILVA GIOTTO | FISCAL | Nº 55-1 |
| ELOISA DE MELO BRITO | FISCAL | Nº 506-1 |
| MARISA FERREIRA DE LIMA | SUPLENTE | Nº399-1 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://portal.cisamunpar.com.br/p1a1abfca11fef

**5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**5.2.** A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

**5.2.1.** A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **5.2.**

**5.3**. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

**5.3.1.** O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**5.3.2**. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

**a)** pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;

**b)** pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;

**c)** O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**6.1.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**6.1.2.** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

**.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através das dotações orçamentárias **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 017, 01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 017, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 013 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.**

**8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

**8.3**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**12.5.** Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

**12.6.**Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**12.7.**Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**12.8.**A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

**12.9.**Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

**9. DOS PRAZOS**

**9.1.** O prazo da presente Ata de Registro de preços 1 (um) ano a contar de _____até _____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**9.2.1.** Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A empresa assinante se obriga a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.

c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.

c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.

f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e6

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 5 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

n) Para os produtos e ferramentas eletricas e eletrônicas deverão constar garantia de no mínimo 12 meses.

m) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:
**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**12.1.2.** apresentar documentação falsa;
**12.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**12.1.5.** não mantiver a proposta;
**12.1.6.** cometer fraude fiscal;
**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**12.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**12.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;
**b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade do CIS, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**12.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.6.** A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

## 13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**13.1.** O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**13.2.** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1a1ab1ca116e6

**13.3.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário,Ministério Público e Órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/o1a1ab1ca116ec

**13.4.** A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.2.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, de de 2026.

_____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**

_____

**DETENTOR DA ATA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Contrato nº___/2026

Contrato de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

**CONTRATADA**: _____**,** empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à_____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº_____e CPF/MF nº<CPF_Representante>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR.**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 20/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

**2.1.** O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste contrato, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iupi.com.br/p1a1ab1c3116ec

**2.2.** Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução da Ata ou contrato.

**2.3**. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas unidades do CIS/AMUNPAR indicadas na tabela abaixo, observando os respectivos endereços, dias e horários de recebimento. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

| UNIDADE | ENDEREÇO | DIAS E HORÁRIOS |
|---|---|---|
| Almoxarifado - CIS/Amunpar | Rua Rio Grande Do Sul, nº 2390, Centro, **Paranavai/PR** | De segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min |
| Abrigo Renascer - Polo Paraíso do Norte/PR (Abrigo Institucional Regionalizado) | Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Centro, **Paraíso do Norte/PR** | Todos os dias, preferencialmente de segunda à sábado das 07h30min às 18h00min |

**2.4.** O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

2.4.1. Os dias e horários de recebimento poderão ser alterados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à empresa contratada

**2.5.** Aplica-se a este objeto um cronograma de análise de reposição de estoque quadrimestral, de forma a concentrar os pedidos de material em até 3 remessas no prazo de 12 meses, otimizando o controle e também os custos operacionais das potenciais fornecedoras.

**2.6.** Sem prejuízo do cronograma estabelecido, poderão ser solicitados itens adicionais ou reposições extraordinárias, a qualquer tempo, conforme a demanda e a necessidade da Administração, mediante justificativa, observada a disponibilidade registrada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Lotes:**

**2.8.** A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e6

**3.1.** A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional"), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**3.2**. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

**3.3.** Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

**3.4.** Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de

pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

**3.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**3.6.** Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 140/2026, são:

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| MARCELO DA SILVA GIOTTO | FISCAL | Nº 55-1 |
| ELOISA DE MELO BRITO | FISCAL | Nº 506-1 |
| MARISA FERREIRA DE LIMA | SUPLENTE | Nº399-1 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total para o objeto presente é de R$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/___/_____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 20/2026.

**Lotes:**

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser enviada juntamente com a mercadoria, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.
**5.6.**Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
**5.7.**Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
**5.8.**A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.
**5.9.**Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através das dotações orçamentárias **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 017, 01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 017, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 013 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar de <Início_Vigência> até <Término_Vigência>.

**7.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**8.2.** A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e

força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

**8.2.1.** A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações exepcionais descritas no item **8.2.**

**8.3**. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

**8.3.1.** O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/b1a1ab1ca116e6

**8.3.2**. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

**a)** pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;

**b)** pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;

**c)** O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1**. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.iopm.com.br/p1a1ab1ca116e6

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A contratada obriga-se a:

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.

c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados neste termo.
c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

d) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.

f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência desta contratação. A entrega deverá ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Para os produtos e ferramentas eletricas e eletrônicas deverão constar garantia de no mínimo 12 meses

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**11.1.2.** apresentar documentação falsa;
**11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**11.1.5.** não mantiver a proposta;
**11.1.6.** cometer fraude fiscal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1a1ab1ca116ec

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**11.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**11.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;
**b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
**c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade do CIS, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O contrato celebrado poderá também ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei n° 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116e6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116ec

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1**. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023 -CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1.**Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**"prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a1ab1ca116e6

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1**. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

**18.2**. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

**18.3**. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.inpm.com.br/p1a1ab1ca116ec

Paranavaí,<Data_Assinatura>.

_____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**
**CONTRATANTE**

_____

**<Nome_Fornecedor>**
**CONTRATADA**